



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 118/2018

"Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas do município, e dá outras providências."

O Senhor GILSON PEREIRA DE MELLO, Prefeito Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO a projeção iminente do não cumprimento das metas de arrecadação do orçamento vigente e o dever do Gestor de honrar com todos os compromissos assumidos até 31/12/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO, finalmente a edição do Decreto Municipal nº 108, de 06 de Novembro de 2018, que implantou o Programa de Contenção de Despesas para Enfrentamento da Crise Econômica.

Decreta:

Art. 1º A movimentação orçamentária do Município encerrar-se-á no dia 21 de Dezembro de 2018, quando os órgãos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, da administração direta, fundos e autarquias, encerrarão a entrada de lançamentos de despesas de todas as classificações, folhas de pessoal, encargos previdenciários, amortização e encargos da Dívida, excetuadas outras cujo conhecimento não seja possível até aquela data.

Parágrafo único. Os relatórios da execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício de 2018 deverão ser transmitidos para o Setor Financeiro até o dia 19 de Dezembro de 2018, para os procedimentos de consolidação contábil.

Art. 2º Situações de excepcional necessidade e/ou interesse da Administração, alcançadas por este Decreto, poderão ser resolvidas em processos especiais, se promovidos pelos Secretários Municipais ou correspondentes, com a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, bem como se houver disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento.

Art. 3º Fica decretado, do dia 24 de Dezembro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, período de recesso administrativo na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, que deverão determinar regras para atendimentos excepcionais à população, por meio de plantões presenciais ou à distância, devendo dar publicidade à população sobre respectivos procedimentos.

Art. 4º Fica decretado o retorno das atividades, após o recesso de final de ano, no dia 02 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, nos respectivos horários normais de funcionamento.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Arceburgo, 06 de Dezembro de 2018.


GILSON PEREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal